

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE FAFE** as quais compreendem o Balanço Individual em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 118.803.708,32 euros e um total de fundos próprios de 80.019.435,70 euros, incluindo um resultado líquido de 1.683.385,10 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 29.295.744,92 euros de despesa paga e um total de 30.420.106,09 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Executivo Municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto à limitação descrita no parágrafo nº 7. abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Executivo Municipal, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Conforme se encontra divulgado no ponto 8.2.12 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, os bens do imobilizado que foram cedidos no âmbito do contrato de concessão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água em baixa e transferidos no âmbito do contrato de sistema de água e de saneamento em alta, não têm vindo a ser objeto de amortizações e os bens integrados na concessão até 31/12/2001 encontram-se registados por valor zero. Uma vez que o valor dos bens não amortizados estará sobreavaliado e não foi atribuído valor a um vasto conjunto de bens cedidos, o que conduz à sua subavaliação, não nos é possível aferir a razoabilidade do valor registado na rubrica de Bens de Domínio Público.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo nº 7. acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE FAFE** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASES

10. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para a seguinte situação:

- No exercício anterior, as demonstrações financeiras do Município não foram sujeitas a revisão legal das contas. Do trabalho de revisão efetuado, concluímos que os saldos de abertura do Balanço não contêm distorções que afetem de forma materialmente relevante a informação financeira comparativa apresentada.

Porto, 15 de Abril de 2015

A handwritten signature in black ink, reading 'Manuela Fernanda Barroso Vilela Ferreira'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:

Manuela Fernanda Barroso Vilela Ferreira